



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 15/2009

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.091/2005 e o que consta no Processo nº 09-03609, resolve:

- 1) Aprovar o reposicionamento dos servidores aposentados e pensionistas no enquadramento no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE, estabelecendo-se correlação entre o posicionamento anterior no PUCRCE e o PCCTAE.
- 2) O reposicionamento dar-se-á de forma opcional por cada servidor aposentado e pensionista, mediante assinatura de termo de opção, entregue na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo interessado.
- 3) A correlação estabelecida por esta Resolução determina o reposicionamento de cada servidor aposentado e pensionista no padrão de vencimento do anexo V da Lei nº 11.091/2005, no mesmo nível correspondente àquele em que o servidor estava no PUCRCE em fevereiro de 2005.
- 4) Fica estabelecido o prazo de 90 dias, a partir da assinatura desta Resolução, para opção ao novo reposicionamento. Os efeitos financeiros serão retroativos à data da aprovação pelo Colegiado Conselho Universitário.
- 5) Esta Resolução não abrange os aposentados e pensionistas atingidos pela perda da paridade segundo as normas prescritas pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e a Lei nº 10.887/2004, sendo permitido este reposicionamento somente aos que se aposentaram ou tornaram-se instituidores de pensão até 28 de fevereiro de 2005.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 17 de agosto de 2009.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Presidente do CONSU